

C-SUPJUR 045/2007

CONVÊNIO

PRIMEIRA CONVENENTE: **ACEMAKERS Idiomas e Informática Ltda**, Sociedade com sede a Rua Buenos Aires, 2 sala 807 Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.156.016/0001-37, por seu representante legal, no final assinado, doravante denominado **ACEMAKERS** ou **PRIMEIRA CONVENENTE**.

SEGUNDA CONVENENTE: **Companhia Docas do Rio de Janeiro**, Sociedade de Economia Mista, com sede na rua Acre 21, Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.266.890/0001-28, por seu representante legal, no final assinado doravante denominada **CDRJ** ou **SEGUNDA CONVENENTE**.

As partes, acima qualificadas, celebram o presente **Convênio**, parte integrante do processo nº 8697/07, de acordo com a autorização da DIREXE em sua 1716ª reunião, realizada em 02/05/2007, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e estipulações a seguir enunciadas.

PRIMEIRA **Objeto**

A **ACEMAKERS** concede através do presente Convênio um desconto de **30% (trinta por cento)** a todos os funcionários da **CDRJ**, a incidir sobre o preço de tabela FLEX vigente da época em seus cursos de idiomas.

A **ACEMAKER** compromete-se no início de cada período letivo oferecer bolsas com percentuais de desconto especiais.

Parágrafo Primeiro

No âmbito do presente Convênio, a **ACEMAKERS** obriga-se a:

- a) Conceder, também, a todos os dependentes legais do funcionário da **CDRJ**, bem como a (o) companheira (o) do mesmo, o desconto **(30%)** referido no **caput** desta cláusula.



ACEMAKERS IDIOMAS E INF. LTDA.



- b) Emitir e entregar ao aluno (funcionário ou dependente legal da **CDRJ**), se por esse solicitado, relatório de seu desempenho pedagógico.

Parágrafo segundo

O desconto supra referido destina-se somente a novos alunos e não poderá ser cumulativo aos demais descontos regularmente concedidos pela **ACEMAKERS** em promoções específicas, cabendo ao beneficiário do desconto optar por um ou outro, segundo melhor lhe aprouver.

Parágrafo terceiro

Na hipótese do associado, funcionário ou dependente, já ser aluno da unidade conveniada, o desconto supra referido, será aplicado somente no momento da re-matrícula, início do novo período.

SEGUNDA

Documentação

Os beneficiários do presente Convênio, a fim de obterem o desconto referido na cláusula Primeira, supra, deverão apresentar, no ato da matrícula, cópia da identidade funcional e da identidade civil ou outro documento legal que a substitua.

TERCEIRA

Divulgação

A **CDRJ** permite a **ACEMAKERS** realizar a divulgação do presente Convênio a todos os seus funcionários, conforme o que vier a ser oportunamente negociado entre as partes.

QUARTA

Prazo

O presente Convênio é feito por prazo de um ano, podendo ser rescindido, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes. Nessa hipótese, não caberá às partes direito a qualquer indenização, mas tão somente o cumprimento recíproco das obrigações até o final do período do pré-aviso.

QUINTA

Co-Responsabilidade

A **CDRJ**, no âmbito do presente Convênio, não é responsável por quaisquer pagamentos devidos a **ACEMAKERS**, sendo tal obrigação de responsabilidade única e exclusiva de seus funcionários, com o que a **ACEMAKERS** expressamente concorda, para todos os efeitos legais.



SEXTA
Foro

Para a solução de eventuais demandas oriundas do presente Convênio, as partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas de Lei, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2007.



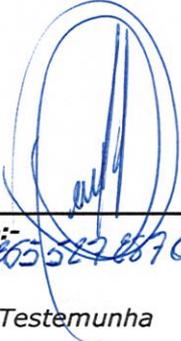
ACEMAKERS Idiomas e Informática LTDA.
Nome Elder dos Santos Motta



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Antonio Carlos Soares Lima - CPF 33.798.026/0001-86
Diretor Presidente



Nome:- YOSHUA DE A. G. GUTIERRES
CPF: 883.064.886-87
RG: 22.964.875-7. / SSP-SP.
Testemunha



Nome:-
CPF: 2055728570
RG:
Testemunha

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção
Em, 04 / 07 / 07, Pag. 03

